



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: assai@assai.pr.gov.br  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI Nº. 1575/2017**

**Súmula:** Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### **L E I**

**Artigo 1º.** – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 47.546.455,00 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**Artigo 2º.** – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

### **RECEITAS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>53.482.605,00</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>6.732.605,00</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>724.500,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>7.800,00</b>
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>1.111.470,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>44.703.630,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>170.600,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (-)</b>	<b>5.952.500,00</b>
<b>Renúncia (-)</b>	<b>-</b>
<b>Descontos Concedidos (-)</b>	<b>-</b>
<b>Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-)</b>	<b>5.952.500,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>16.350,00</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>-</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>8.200,00</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>8.150,00</b>
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>47.546.455,00</b>



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

**Artigo 3º.** – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.204.950,00
03 – Essencial a Justiça	425.400,00
04 – Administração	5.110.650,00
06 – Segurança Pública	937.350,00
08 – Assistência Social	1.688.350,00
09 – Previdência Social	1.481.400,00
10 – Saúde	10.977.450,00
11 – Trabalho	450.850,00
12 – Educação	12.458.350,00
13 – Cultura	815.905,00
14 – Direitos da Cidadania	383.250,00
15 – Urbanismo	3.283.000,00
16 – Habitação	24.000,00
17 – Saneamento	833.300,00
18 – Gestão Ambiental	411.300,00
20 – Agricultura	1.070.050,00
22 – Indústria	2.000,00
23 – Comércio e Serviço	1.000,00
26 – Transportes	875.600,00
27 – Desporto e Lazer	836.750,00
28 – Encargos Especiais	3.001.500,00
99 – Reserva de Contingência	274.050,00
<b>Total Geral</b>	<b>47.546.455,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativo	2.204.950,00
062 – Defesa de Interesse Público	10.800,00
091 – Defesa de Ordem Jurídica	425.400,00
121 – Planejamento e Orçamento	74.150,00
122 – Administração Geral	6.006.450,00
123 – Administração Financeira	1.188.550,00
124 – Controle Interno	88.900,00
125 – Normalização e Fiscalização	53.000,00



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

127 – Ordenamento Territorial	45.100,00
129 – Administração de Receitas	122.250,00
131 – Comunicação Social	197.000,00
181 – Policiamento	134.850,00
182 – Defesa Civil	641.150,00
241 – Assistência ao Idoso	4.350,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	258.350,00
244 – Assistência Comunitária	1.114.850,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	1.481.400,00
301 – Atenção Básica	8.016.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.752.750,00
304 – Vigilância Sanitária	352.200,00
305 – Vigilância Epidemiológica	3.350,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.000,00
333 – Empregabilidade	209.150,00
361 – Ensino Fundamental	10.816.450,00
364 – Ensino Superior	275.700,00
365 - Educação Infantil	1.345.100,00
367 – Educação Especial	134.950,00
392 – Difusão Cultural	575.705,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.742.650,00
452 – Serviços Urbanos	425.650,00
482 – Habitação Urbana	24.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	1.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	832.300,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	210.400,00
544 – Recursos Hídricos	5.200,00
605 – Abastecimento	64.650,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	836.150,00
661 – Promoção Industrial	1.000,00
662 – Produção Industrial	1.000,00
695 – Comércio e Serviços de Turismo	51.050,00
782 – Transporte Rodoviário	665.600,00
811 – Desporto de Rendimento	506.450,00
812 – Desporto Comunitário	49.800,00
813 – Lazer	111.150,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.001.500,00
999 – Reserva de Contingência	274.050,00
<b>TOTAL</b>	<b>47.546.455,00</b>

## 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

<b>Despesas Correntes</b>	<b>45.130.955,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.141.450,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>274.050,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>47.546.455,00</b>

## 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.204.950,00</b>
1.1 – Câmara Municipal	2.204.950,00
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>45.067.455,00</b>
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.803.450,00
2.2 – Secretaria Municipal de Finanças	2.595.750,00
2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	4.708.450,00
2.4 – Secretaria Municipal de Educação	12.458.350,00
2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	10.977.450,00
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.688.350,00
2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	837.750,00
2.8 – Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento	1.070.050,00
2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local	384.250,00
2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.084.850,00
2.11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	285.900,00
2.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.132.350,00
2.13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos	661.850,00
2.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	815.905,00
2.15 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	937.350,00
2.16 – Procuradoria Geral do Município	625.400,00
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>274.050,00</b>
3.1 – Reserva de Contingência	274.050,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>47.546.455,00</b>

**Artigo 4º.** – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 22 % (Vinte e dois por cento) do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 485.089,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e nove centavos) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 9.975.131,10 (Nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

**Artigo 5º.** – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação.
- IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 6º.** – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
- II – Superávit Financeiro que vier a ser apurada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.
- III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 7º.** – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III e IV.

**Artigo 8º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e Lei Municipal específica.

**Artigo 9º.** – O orçamento fiscal do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2018, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Artigo 10** – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2018, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Artigo 11** – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Sérgio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

**GESTÃO 2017 - 2020**